



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9274

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Soter Magno Carmo

Data: 26/05/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 44/2020. Denomina a "Praça Maria Fialho de Sena", localizada entre a avenida Mestra Fininha e a rua Enor Brito, no bairro Morada do Sol. (Referente à Lei nº 5.267, de 10/06/2020).

Controle Interno – Caixa: 8.13

Posição: 43

Número de folhas: 09

Espécie: Pl
Categoria: Nomenclatura
Cx: 8.53
Ordem: 43
nº fol: 07

Nº 38/2020



09.06.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.267, de 10/06/2020

PROJETO DE LEI Nº 44/ 2020

AUTOR:

Ver. Soter Magno Carmo

ASSUNTO:

Denomina Praça Maria Fialho de Sena no Bairro Morada do Sol.

MOVIMENTO

Entrada em 26/05/2020

1 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

2 -

3 - ANO VIVO EN UNICA EM 09.06.2020

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

AS
COMISSÕES
26/05/2020
PARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

PROJETO DE LEI N° 44 /2020

Denomina Logradouro Público

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Logradouro Público, sem nome oficial, localizada entre a Avenida Mestra Fininha e a Rua Enor de Brito, em frente ao Bar dos Amigos, no bairro Morada do Sol, passa a denominar-se oficialmente de **Praça Maria Fialho de Sena**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de Maio de 2020.

Soter Magno Carmo
Vice-Presidente

PROTOCOLO

<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
15/05/2020	
HORÁRIO 15h30	
ASS: KSR Caldeira	



preservar & proteger

AV. DR. JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, 40 - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-466 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público sem moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina oficialmente a Praça Maria Fialho de Sena, localizada entre a Avenida Mestra Fininha e a Rua Enor de Brito, em frente ao Bar dos Amigos, no bairro Morada do Sol no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que nesta localidade não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 18 de Maio de 2020

Soter Magno Carmo
Vice-Presidente



preservar & proteger

AV. DR. JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, 40 - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-466 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 18 de março de 2020.

Excelentíssimo Sr.

SOTER MAGNO CARMO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 25/2020/GCTI

Assunto: Responde consulta, OfícioGAB nº 035/2020

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **DENOMINAÇÃO OFICIAL para a “praça localizada na Avenida Mestra Fininha com a Rua Enor de Brito em frente ao Bar dos Amigos.”**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 14 de maio de 2020.

Excelentíssimo Sr.

SOTER MAGNO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 33/2020/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 044/2020

Prezado Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não consta** no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **nenhum logradouro com a denominação MARIA FIALHO DE SENA.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcos Paulo Peixoto de Oliveira".

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira

Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 44/2020 QUE “Denomina Praça Maria Fialho de Sena no bairro Morada do Sol”, de autoria do Vereador Soter Magno Carmo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de maio de 2020.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 44/2020

AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo

MATÉRIA: “Denomina Praça Maria Fialho de Sena”.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/05/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/05/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação de logradouro público localizado entre a Avenida Mestra Fininha e a Rua Enor de Brito, em frente ao Bar dos Amigos no Bairro Morada do Sol que passará a denominar-se oficialmente “Praça Maria Fialho de Sena”.

Nos termos dos Ofícios 25/2020 e 33/2020 da Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário, não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para o para logradouro público localizado entre a Avenida Mestra Fininha e a Rua Enor de Brito, em frente ao Bar dos Amigos no Bairro Morada do Sol, bem como, não há nenhum logradouro público com o nome pretendido.

O autor, no Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei, assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição e informa que na localidade não existem moradores, razão pela qual não apresentou o abaixo-assinado.

Assim sendo, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____

Relator: Ver. Martins Lima Filho: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 44/2020

AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo

MATÉRIA: “Denomina Praça Maria Fialho de Sena”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 26/05/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/05/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação de logradouro público localizado entre a Avenida Mestra Fininha e a Rua Enor de Brito, em frente ao Bar dos Amigos no Bairro Morada do Sol que passará a denominar-se oficialmente “Praça Maria Fialho de Sena”.

Através dos Ofícios 25/2020 e 33/2020 a Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para o para logradouro público localizado entre a Avenida Mestra Fininha e a Rua Enor de Brito, em frente ao Bar dos Amigos no Bairro Morada do Sol, bem como, não há nenhum logradouro público com o nome pretendido.

No Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei, o autor assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição, declarando que na localidade não existem moradores, razão pela qual não apresentou o abaixo-assinado.

Verifica-se que a proposição trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 05 de junho de 2020

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães _____

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia _____

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira _____